ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, com sede na Rua São Paulo, 321, Centro, na cidade de Cândido Rodrigues/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.374.261/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, TIAGO ALEX RAVAZZI, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO, e o(a) [DENOMINAÇÃO DA EMPRESA], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], daqui por diante denominada DETENTORA DO REGISTRO, celebram a presente Ata de Registro de Preços para eventual prestação de serviços, de acordo com o objeto do Processo Licitatório nº [xxx/2026], Pregão Eletrônico nº [xxx/2026], sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto Municipal nº 2.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção automotiva de funilaria e pintura em veículos e máquinas de diversas marcas e modelos pertencentes às diversas Secretarias Municipais de Cândido Rodrigues/SP, sejam as planejadas e as que porventura possam surgir, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam este registro, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da Detentora do Registro;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a descrição do item que compõe cada lote, a quantidade estimada de horas técnicas e as demais condições são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário da hora	Valor total
[__]	Horas técnicas para execução de serviços de funilaria e pintura nos veículos/máquinas relacionados no Lote [__] ([categoria])	Hora	[__]	R$ [__]	R$ [__]

2.2. O valor da hora técnica registrado compreende a mão de obra e todos os materiais e insumos de funilaria e pintura necessários à execução dos serviços, não incluindo as peças e componentes de reposição, que serão fornecidos pela Administração com base na relação constante do orçamento aprovado.

2.3. Os Lotes 01 (Veículos Leves) e 03 (Máquinas) são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e o Lote 02 (Veículos Pesados) é de ampla participação.

2.4. A Detentora do Registro deverá manter, durante toda a vigência desta Ata, estabelecimento localizado dentro de um raio de até 30 (trinta) quilômetros, medido em linha reta a partir da sede da Prefeitura Municipal, no qual serão executados os serviços, nos termos do item 4.1.1 do Termo de Referência.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme item 1.14 do Termo de Referência.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 31 do Decreto Municipal nº 2.518/2023.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, nas condições do item 1.13 do Termo de Referência.

4.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por instrumento de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, conforme minuta constante do Anexo IX do Edital.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que se obrigará nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal oficial do município na internet (www.candidorodrigues.sp.gov.br), na aba correspondente às licitações.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9.2. Como condição para a assinatura da ata, o licitante vencedor deverá comprovar que o estabelecimento no qual serão executados os serviços está localizado dentro do raio previsto no item 2.4, mediante apresentação de alvará de funcionamento ou documento equivalente, nos termos do item 4.1.2 do Termo de Referência e do item 9.1.1 do Edital.

4.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 38 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, e encaminhada ao e-mail licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br, ou presencialmente, por assinatura manuscrita, na sede da Prefeitura Municipal.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 4.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de reajustamento, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, após o interregno de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (10/09/2026), nos termos do item 7.5 do Termo de Referência.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá órgãos ou entidades participantes, razão pela qual não se aplica o remanejamento das quantidades registradas nesta Ata.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos itens 6.1.3 e 6.2.4 desta Ata.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e/ou na Lei Federal 14.133/21 (artigos 155 a 163)

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. As penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta requisitante, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal nº 2.518/2023, observado o devido processo legal.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução e de recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11. DO GESTOR E DO FISCAL DA ATA

11.1 – O gestor e o fiscal desta Ata de Registro de Preços estão designados no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante desta Ata, aos quais competem além das atribuições estabelecidas no Edital e no Anexo I, as atribuições fixadas no art. 117 da Lei 14.133/21.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cândido Rodrigues/SP, em ___ de _____ de 2026.

Representante legal da DETENTORA DO REGISTRO

Representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE __							
Item	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*						
X	Especificação	Categoria do lote	—	Unidade	Quantidade estimada (horas)	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE __							
Item	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*						
X	Especificação	Categoria do lote	—	Unidade	Quantidade estimada (horas)	Valor Unitário	Valor Total